



**ATA DA 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, DA 1ª SEÇÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA.**

Aos quatorze dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia, após verificar presença de quórum legal, deu por aberta a 43ª Sessão Extraordinária, em seguida solicitou ao Vereador Rafael para proceder à leitura da Ordem do Dia. **1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** **1) Projeto de Lei nº 3.127**, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013". (O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aperfeiçoamento do Código Ambiental, com vistas a adequar o disposto na Lei nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013 a atual realidade e cenários do Município de Jaru. A propositura é imprescindível, ante a necessidade de garantir os meios indispensáveis a garantia ao Meio Ambiente e da harmonia das normas contidas no ordenamento jurídico municipal, as quais devem ser compatíveis). (Projeto de Lei com duas emendas a serem votadas). **2) Projeto de Lei nº 3.169**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021". Mediante a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, houve o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 para servidores federais. O presente projeto de Lei visa possibilitar a mesma majoração para os servidores públicos do Município de Jaru. Referida ampliação terá por reflexo fomentar a economia local, bem como propiciar às famílias dos servidores para que as mesmas possam ser melhor assistidas em suas necessidades". **3) Projeto de Lei nº 3.170**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre o licenciamento ambiental no



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

Município de Jaru, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais”. (É cada vez maior a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. Também cresce a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável. Com esse objetivo, o Município vem ampliando a qualidade e quantidade das ações que visam a preservação do meio ambiente).

**4) Projeto de Lei nº 3.171**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022”

**5) Projeto de Lei nº 3.172**, de 02 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui a comunicação por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, no âmbito municipal”. (O Projeto visa a criação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que trata da modernização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, que deixará de ocorrer por meios convencionais para tornar-se eletrônica e disponível na rede mundial de computadores com todas as garantias e sigilos previstos na legislação tributária).

**APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:**

**1) Projeto de Lei nº 3.175**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru”. (A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais de educação com o exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2). É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos em meio a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2)).

**2) Projeto de Lei nº 3.177**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R\$ R\$ 477.500,00 quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o investimento em pavimentação em via urbana, sendo a Rua Ceará, trecho: Rua Marechal Rondon/Rua Rio de Janeiro, Setor 3, município de Jaru)”. **3) Projeto de Lei nº 3.178**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R\$ R\$ 500.000,00 quinhentos mil reais, O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru. A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade)”. **PASSOU PARA A VOTAÇÃO.**

**1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** O Projeto de Lei 3.127 teve três emendas, duas emendas de Redação e uma emenda verbal de autoria do Vereador Chiquinho da EMATER. Emenda de redação ao artigo 215. (Aprovada por unanimidade). Emenda de redação ao artigo 311. (Aprovada por unanimidade). Emenda Verbal de Autoria do Vereador Chiquinho. (Aprovada por unanimidade). **1) Projeto de Lei nº 3.127**, de 22 de março de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013”. (O presente Projeto de Lei tem por objetivo o aperfeiçoamento do Código Ambiental, com vistas a adequar o disposto na Lei nº 1.827, de 06 de dezembro de 2013 a atual realidade e cenários do Município de Jaru. A propositura é imprescindível, ante a necessidade de garantir os meios indispensáveis a garantia ao Meio Ambiente e da harmonia das normas contidas no ordenamento jurídico municipal, as quais devem ser compatíveis). (Aprovado por unanimidade).



**2) Projeto de Lei nº 3.169**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021”. Mediante a lei federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, houve o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021 para servidores federais. O presente projeto de Lei visa possibilitar a mesma majoração para os servidores públicos do Município de Jaru. Referida ampliação terá por reflexo fomentar a economia local, bem como propiciar às famílias dos servidores para que as mesmas possam ser melhor assistidas em suas necessidades”. (Aprovado por unanimidade). **3) Projeto de Lei nº 3.170**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre o licenciamento ambiental no município de Jaru, institui taxas municipais pela prestação de serviços ambientais”. (É cada vez maior a exigência da sociedade por maior empenho do Poder Público em relação às questões ambientais. Também cresce a preocupação social pela preservação do meio ambiente, de modo a garantir um presente digno para as atuais gerações e, para as gerações futuras, um planeta ambientalmente sustentável. Com esse objetivo, o Município vem ampliando a qualidade e quantidade das ações que visam a preservação do meio ambiente). (Aprovado por unanimidade). **4) Projeto de Lei nº 3.171**, de 31 de maio de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2022” (Aprovado por unanimidade). **5) Projeto de Lei nº 3.172**, de 02 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui a comunicação por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, no âmbito municipal”. (O Projeto visa a criação do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, que trata da modernização da comunicação entre a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, que deixará de ocorrer por meios convencionais para tornar-



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

se eletrônica e disponível na rede mundial de computadores com todas as garantias e sigilos previstos na legislação tributária). (Aprovado por unanimidade). **APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1)** **Projeto de Lei nº 3.175**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Institui a Gratificação Específica e Temporária de Apoio Técnico-Administrativo GEPE, para os Profissionais da Educação do Município de Jaru”. (A propositura é imprescindível e visa contribuir com o custeio das despesas dos profissionais de educação com o exercício das atribuições do cargo, o qual houve profunda modificação em razão da pandemia do novo coronavírus (SARS COV-2). É sabido que a administração pública precisou encontrar mecanismos para manter o ano letivo e atender a nova realidade de demanda dos serviços públicos em meio a pandemia do novo Coronavírus (SARS COV-2).). (Aprovado por unanimidade). **2) Projeto de Lei nº 3.177**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R\$ R\$ 477.500,00 quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo o investimento em pavimentação em via urbana, sendo a Rua Ceará, trecho: Rua Marechal Rondon/Rua Rio de Janeiro, Setor 3, município de Jaru)”. (Aprovado por unanimidade). **3) Projeto de Lei nº 3.178**, de 11 de junho de 2021, de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R\$ R\$ 500.000,00 quinhentos mil reais, O presente Projeto de Lei visa a aquisição de insumos para realização de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jaru. A realização de recapeamento asfáltico nas Ruas e Avenidas é de grande importância para o município de Jaru, haja vista que os trechos a serem



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

---

pavimentados e recapeados são de intensa movimentação, sendo imprescindível proporcionar aos seus usuários condições ideais de mobilidade)". (Aprovado por unanimidade). Nada mais havendo a ser deliberado, o Senhor Presidente Vereador Luis Eduardo Schincaglia agradeceu a presença de todos e invocando a proteção de Deus, deu por encerrada a presente Sessão. Eu, Jéssica Guerra de Lima, \_\_\_\_\_, Secretaria Legislativa, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Presidente desta Casa de Leis Luis Eduardo Schincaglia. Jaru/RO, 14 de junho de 2021.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**  
PRESIDENTE - CMJ